## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Número 204

# 3.º Suplemento

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Portaria n.º 699/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais respeitantes a implementação e execução da sistema de apoio complementar ao apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho, criado e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho, na sua redação atual, areviadamente designado por "GARANTIR+", no valor global de  $\in 2.000.000,00$ .

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

#### Portaria n.º 699/2020

de 29 de outubro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Economia, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais para a implementação e execução da sistema de apoio complementar ao apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho, criado e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 46-A/2020 de 30 de julho, na sua redação atual, adiante designado por "GARANTIR+", no valor global de € 2.000.000,00

(dois milhões de euros), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020 ..... € 1.500.000,00 ; Ano Económico de 2021 ..... € 500.000,00 ;

- Relativamente ao ano de 2020, a despesa está prevista no Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, na Classificação Económica 08.01.02.00.00 no valor de € 1.500.000,00, Projeto 52400, Programa 042, Medida 070, Fonte de Financiamento 381.
- 3. Para o ano de 2021 a despesa será prevista no Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM.
- 4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Economia aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Ĉinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais la	ıdas € 38.56 cada	€ 231.36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página  $\in$  0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)